



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 092/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância no anexo e na sede do TRES, nos Cartórios Eleitorais da Capital/Ilha e no Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 744 do Pregão n. 113/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CR Vigilância e Segurança Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Antônio Schroeder, n. 07, Barreiros, São José/SC, CEP 88075-000, telefone (48) 3346-0236 / 7811-2069, inscrita no CNPJ sob o n. 04.850.551/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Cristiano Sallaberry Santarém, inscrito no CPF sob o n. 804.647.770-20, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 039/2010, em razão do aumento do vale-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores mensais pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 039/2010, passam a ser :

2.1.1. A partir de 12 de junho de 2011:

a) R\$ 33.458,56 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 9.009,53 (nove mil, nove reais e cinquenta e três centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1; e

c) R\$ 8.947,36 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.1.

2.1.2. A partir de 29 de janeiro de 2012:

a) R\$ 33.481,14 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 9.009,53 (nove mil, nove reais e cinquenta e três centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1; e

c) R\$ 8.947,36 (oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.1.

2.1.3. A partir de 1º de fevereiro de 2012:

a) R\$ 37.142,58 (trinta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 10.020,19 (dez mil, vinte reais e dezenove centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1; e

c) R\$ 9.778,34 (nove mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de maio de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CRISTIANO SALLABERRY SANTARÉM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO